



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI 353, DE 30 DE MARÇO DE 1999.  
CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO DIÁRIO DE  
CORONEL BARROS  
MARCIA FISCHER  
QUÍMICA ADMINISTRATIVA  
CNPJ Nº 02.003.210/93

LEI 353, DE 30 DE MARÇO DE 1999.

**CRIA E EXTINGUE CARGOS NO QUADRO  
PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Edvino Herter**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criados os seguintes cargos no Quadro Permanente do Município de Coronel

Barros:

**Secretaria Municipal de Finanças**

Quant.	Classe	Código
01	Oficial Administrativo	2.1.08.6.A

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Quant.	Classe	Código
01	Oficial Administrativo	2.1.08.6.A

Parágrafo Único – As atribuições do cargo criado neste artigo são idênticas as do anexo II da Lei Municipal nº 229/97.

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos do Quadro Provimento efetivo, criados pela Lei 154, de 28 de setembro de 1995:

**Câmara Municipal de Vereadores**

Quant.	Classe	Código
01	Oficial Administrativo	2.1.08.6.A

**Secretaria Municipal de Obras e Viação**

Quant.	Classe	Código
01	Oficial Administrativo	2.1.08.6.A

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COMUM EM 30 / 03 / 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



*M. Fischer*

MARLA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 768232100-87

LEI Nº 121 DE 30 DE MARÇO DE 1998

ORA E EXTINGUE CARGOS NO QUADRO  
PROVINCIAIS DO MUNICÍPIO E EM OUTRAS  
PROVINCIAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art.5º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta de março de mil novecentos e noventa e nove.



**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se



**Donário Schirmer**  
Sec. Mun. Adm. Planej. e Fin.